



DECRETO Nº 1252/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

(Dispõe sobre proibição de estacionar nos locais destinados para atendimento através de sistema Drive Thru - COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, que prorrogou até o dia 31 de maio de 2020, a quarentena em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo;

Considerando o teor do art. 3º do Decreto Municipal nº 1249, de 04 de maio de 2020, que permitiu o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que se adequarem para atender em sistema de drive thru;

Considerando a necessidade de impedir o estacionamento de veículos nos locais onde estão estabelecidos os comércios que atenderão em sistema de drive thru,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida a parada e o estacionamento de veículos automotores incluindo motocicletas, veículos de passeio e caminhões, em frente aos estabelecimentos comerciais que adotem o sistema drive thru para atendimento aos clientes.

Parágrafo único. A vedação de parada e estacionamento de veículos de que trata este Decreto, abrange também os locais que sejam reservados para formação de filas de automóveis dos clientes dos estabelecimentos, desde que não prejudiquem o fluxo do trânsito e tampouco as garagens de outros estabelecimentos ou de residências.

Artigo 2º. Para garantir a efetividade do disposto neste Decreto, fica excepcionalmente suspensa a cobrança da Área Azul, apenas e tão somente nos locais de estacionamento destinados às paradas para fins de atendimento no sistema drive thru, e desde que o motorista esteja no interior do veículo.



Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra